



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS REMANESCENTES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COLCHÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CONFORME DEMANDA DA DEFESA CIVIL, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#); e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO - BARCO/EMBARCAÇÃO – VOADEIRA 6 MTS MOTOR 15 HP.	DIÁRIA	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ CARROCERIA TIPO BAÚ. TRACÇÃO TOCO, COM MOTORISTA.	DIÁRIA	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
3	DIESEL S10 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SER USADO NO CAMINHÃO BAÚ.	LTR	523	R\$ 8,59	R\$ 4.492,57
4	GASOLINA COMUM - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SER USADO NA EMBARCAÇÃO.	LTR	1.111	R\$ 8,10	R\$ 8.999,10
5	COLCHÃO DE SOLTEIRO D-28 - 88X188X14	UN	463	R\$ 300,00	R\$ 138.900,00
TOTAL					R\$ 175.941,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO - BARCO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO - BARCO	EMBARCAÇÃO – VOADEIRA 6 MTS MOTOR 15 HP	30 DIARIAS
Valor Diaria R\$ 500,00 Quantidade diaria: 30 Valor Total : R\$ 15.000,00			

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	CARROCERIA TIPO BAÚ. TRAÇÃO TOCO, COM MOTORISTA	15 DIÁRIAS
Valor da Diária R\$ 570,00 Quantidade de Diária: 15 Valor total: R\$ 8.550,00			

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SER USADO NO CAMINHÃO BAÚ	DIESEL S10	523 L
2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SER EMBARCAÇÃO – BARCO	GASOLINA COMUM	1.111 L
Valor unitário do litro do Diesel: R\$ 8,59 Valor total do Diesel: R\$ 4.492,57 Valor Unitário do litro da Gasolina Comum R\$ 8,10 Valor total Gasolina Comum: R\$ 8.999,10			

COLCHÃO DE DORMIR SOLTEIRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	COLCHÃO DE DORMIR D-28	88X188X14	463 UN
Valor Unitário: R\$ 300,00 Quantidade: 463 Valor Valor Total: R\$ 138.900,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 O prazo de vigência da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o prazo de execução das ações de resposta estabelecido na Portaria nº 1.222/2026 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinado ao atendimento das necessidades em caráter emergencial do Município de Xinguara/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, bem como causar danos à população.

No âmbito do Município de Xinguara/PA, foi declarada situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 092, de 06 de março de 2026, em decorrência de tempestade local/convectiva caracterizada por chuvas intensas, que ocasionaram alagamentos, danos à infraestrutura urbana e rural, comprometimento de vias públicas, além de prejuízos materiais significativos à população, deixando diversas famílias desalojadas e em situação de vulnerabilidade social. Referida situação foi devidamente homologada pelo Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto nº 5.260/2026, e reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Portaria nº 877, de 17 de março de 2026.

A Administração Municipal promoveu a Dispensa Eletrônica nº 016/2026, Processo Administrativo nº 055/2026/PMX, visando à contratação emergencial dos bens e serviços necessários ao atendimento das famílias afetadas. Contudo, parte dos itens restou deserta e fracassada, especialmente os relacionados à locação de embarcação, locação de caminhão baú, fornecimento de combustível e aquisição de colchões, conforme relatório do Portal de Compras Públicas, permanecendo a necessidade administrativa e operacional da contratação desses itens.

Diante disso, verifica-se a necessidade de realização de nova contratação emergencial, destinada ao atendimento dos itens remanescentes não adjudicados no procedimento anterior, considerando que tais bens e serviços são indispensáveis à continuidade das ações de resposta coordenadas pela Defesa Civil, especialmente no suporte logístico para transporte e distribuição de ajuda humanitária, bem como no atendimento das famílias que ainda necessitam de assistência material básica.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar resposta imediata às demandas emergenciais decorrentes do evento climático, garantindo condições mínimas de subsistência às famílias afetadas, bem como viabilizar a atuação eficiente da Defesa Civil nas ações de socorro, assistência e restabelecimento da normalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ressalta-se que a não realização da contratação poderá agravar a situação de vulnerabilidade da população atingida, comprometendo a saúde, a segurança e a dignidade dos munícipes, o que evidencia o caráter urgente e imprescindível da presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega dos bens e o início da execução dos serviços deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, podendo ser exigido prazo inferior, conforme a urgência da demanda.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que o pedido de prorrogação seja avaliado e autorizado pela Administração.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra, sempre dentro dos limites territoriais do Município de Xinguara/PA, inclusive em áreas de difícil acesso, zona rural e comunidades ribeirinhas, conforme a necessidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

3.2.1. Nos casos de locação de veículos e fornecimento de combustível, a execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante o período da contratação, conforme cronograma e demandas definidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

3.2.2. O fornecimento de combustível deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante requisição, devendo o abastecimento ser realizado em posto localizado no Município de Xinguara/PA ou em raio que não comprometa a operacionalização dos serviços.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso.

3.3.1. No caso dos serviços de locação, os veículos e embarcações deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança e às exigências legais aplicáveis.

3.3.2. No caso da locação de embarcação, esta deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, equipada com os itens de segurança exigidos pela Marinha do Brasil, incluindo coletes salva-vidas, e em perfeitas condições de navegabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4. Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo de contratação, sendo vedada a entrega de produtos com características diferentes daquelas exigidas.

3.5. Os materiais devem obedecer às normas técnicas aplicáveis, tais como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações pertinentes, conforme o caso.

3.6. Não sendo aceito o bem entregue por estar em desacordo com as especificações, a empresa será formalmente comunicada para proceder com a imediata substituição do item, de forma a garantir o atendimento fiel ao solicitado.

3.7. Durante o processo de recebimento, a Administração poderá exigir a substituição de qualquer bem que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município de Xinguara/PA.

3.8. Constatada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído pela empresa, por sua conta e risco, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, em razão do caráter emergencial da contratação, sem que isso implique prorrogação do prazo original de entrega.

3.9. Para cada pedido de fornecimento feito pela Administração, a empresa será responsável por todos os encargos relativos à entrega, incluindo transporte, frete, reentregas e quaisquer outras despesas logísticas, tantas vezes quantas forem necessárias, até o local indicado pela Contratante.

3.10. Cada fornecedor será responsável por entregar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo de dispensa emergencial, incluindo as especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos documentos relacionados à contratação originária e na proposta de preços apresentada.

3.11. As exigências documentais aplicáveis às empresas interessadas, incluindo requisitos de habilitação, composição de custos, plano logístico e demais condições estabelecidas, constam do **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo ser integralmente atendidas.

3.12. Considerando o caráter emergencial da contratação, o descumprimento dos prazos, das condições de entrega ou da execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando comprometer as ações de resposta da Defesa Civil, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

medidas previstas na legislação vigente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor(a) designado(a), integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

4.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, a seleção dos fornecedores será realizada de forma objetiva, transparente e por item, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da celeridade necessária ao atendimento imediato das famílias afetadas pelas chuvas intensas no Município de Xinguara/PA.

A presente contratação decorre da necessidade de contratação dos itens remanescentes que restaram desertos e fracassados na Dispensa Eletrônica nº 016/2026, Processo Administrativo nº 055/2026/PMX, permanecendo indispensável a aquisição dos bens e a execução dos serviços necessários à continuidade das ações emergenciais coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

A contratação emergencial tem por finalidade atender a uma situação de excepcional gravidade, que exige pronta resposta por parte da Administração Municipal, a fim de evitar o agravamento dos danos sociais, sanitários e humanitários já constatados, bem como assegurar a proteção da saúde, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

segurança e da dignidade da população atingida.

A seleção dos fornecedores observará os seguintes critérios:

- a) **Menor preço por item:** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço para cada item cotado, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
- b) **Atendimento integral às especificações técnicas:** As propostas deverão atender de forma rigorosa a todas as especificações exigidas para cada item, sendo vedadas propostas com produtos de características divergentes.
- c) **Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista:** O fornecedor deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação exigida no **Anexo I deste Termo de Referência**, comprovando sua regularidade perante os órgãos competentes, conforme os artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Prazo de entrega:** Será exigido o cumprimento do prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entrega, contados a partir da data de emissão da ordem de compra, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.
- e) **Condições de fornecimento:** A empresa deverá se responsabilizar por todos os encargos necessários à entrega dos materiais, incluindo transporte, descarregamento e eventuais reentregas, conforme disposto nos requisitos deste Termo de Referência.
- f) **Proposta formal:** As propostas de preços deverão ser apresentadas por item, devidamente assinadas, contendo o valor unitário e o valor total, com a descrição detalhada de cada item ofertado, acompanhadas de todos os documentos exigidos para habilitação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0113.2240 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0107.2069 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. O valor estimado total dessa contratação R\$ 175.941,67 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 22 de maio de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal